



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o presente credenciamento, sob forma e condições estabelecidas neste Edital e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais legislações aplicáveis à matéria.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA:

LOCAL: Rua Eurico Evangelista Batista, 206, Centro, Buenópolis/MG

DIA: até o dia 09/02/2023

HORARIO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 08h:30min (oito horas e trinta minutos);

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: a partir das 09h:30min (nove horas e trinta minutos);

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: a partir das 13h:00min (trezes horas); **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

DA RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser requerido gratuitamente através do e-mail: secmabue@gmail.com; ou do portal do município no endereço www.buenopolis.com.br; ou, ainda, diretamente junto a Secretaria de Cultura situado na Rua Eurico Evangelista Batista, 206, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, de 08h:00min. às 11h:00min e de 12:30min às 16:30min.

2 – DO OBJETO

É objeto do presente credenciamento é a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE VALOR FIXADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA EXPLORAÇÃO DAS UNIDADES/BARRACAS, NO EVENTO DENOMINADO CARNAVAL 2023, NO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS**, conforme especificação dispostas em **Anexo**, parte integrante deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas, sendo estas do ramo pertinente ao objeto deste processo, e que atendam às condições previstas neste Edital.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação:

3.2.1 - Pessoas Físicas ou Jurídicas suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com o Município de Buenópolis;



3.2.2 - Pessoas Físicas ou Jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.2.3 - Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.4 - Pessoas Jurídicas com falência decretada.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - A participação neste credenciamento implica na aceitação dos termos do presente ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.5 – Os interessados poderão apresentar documentação, e eventualmente serem credenciados, durante todo o período de vigência deste credenciamento, uma vez que o presente processo permanecerá aberto por todo o período de sua vigência.

3.5.1 - Os profissionais credenciados para a realização de serviços de consultas, após a definição do profissional contratado (inclusive mediante sorteio, conforme o caso), irá compor a lista de espera, e na eventualidade de desistência do profissional contratado será realizado novo sorteio (havendo mais de um profissional na lista de espera) e/ou a convocação do profissional, desde que vigente o credenciamento.

4 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Para participar do certame, os interessados deverão apresentar durante o período acima citado ou sua prorrogação (se houver) os seguintes documentos: **Envelope n.º 01** contendo os documentos exigidos para Habilitação e **Envelope n.º 02** contendo a Proposta de Preço, ambos lacrados e rubricados, endereçados ao Município de Buenópolis MG.

O presente edital de credenciamento tem como escopo a permissão de uso de espaço público, conforme definido em anexo, durante o evento denominado carnaval 2023, através de lance com valores fixados pela Administração, sendo que, havendo mais de um interessado para cada item/barraca, será definido o vencedor através de sorteio.

5 - DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Das Inscrições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Rua Eurico Evangelista Batista, 206, bairro Centro, CEP 39.230-000, Buenópolis/MG

DIA: no dia 09/02/2023

HORARIO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 08h:00min (nove horas);

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h:30min (nove horas e trinta minutos);

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA: a partir das 13h:00min (treze horas);

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).



6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 Documentos para credenciamento – Pessoa Jurídica:

- a) Contrato social e sua última alteração (atualizado);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.
- g) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**Matriz da Licitante**), ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
OBS.: Neste caso, ainda que a Licitante venha participar com umas de suas filiais a Certidão de Falência a ser apresentada será a da Matriz.
- i) Declaração que não emprega trabalhador menor, conforme Art.7º inciso XXIII da Constituição Federal (Anexo III).

6.2 - Documentos para credenciamento – Pessoa Física:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Gerencia da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Gerencia competente do Estado.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Gerencia competente do Município.
- g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.
- h) Declaração que não emprega trabalhador menor, conforme Art.7º inciso XXIII da Constituição Federal (Anexo III).



6.4 Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1- A Proposta de Preço, contemplando o valor do item, **conforme PREÇO FIXADO pela Administração Municipal através de ampla pesquisa de mercado e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.** A proposta deverá ser apresentada preferencialmente, em folhas de tamanho único, em uma só via, datada, assinada e rubricada por seu Representante Legal, além de ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 - O participante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse, **PORÉM UMA VEZ SAGRANDO-SE VENCEDOR DE ALGUM ITEM AUTOMATICAMENTE ELE SERÁ DESCLASSIFICADO DOS DEMAIS, ISTO PORQUE SERÁ PERMITIDO APENAS A EXPLORAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE 01 ITEM POR PARTICIPANTE.**

7.2.1 – EXCEPCIONALMENTE PODERÁ UM PARTICIPANTE EXPLORAR MAIS DE UM ITEM, QUANDO ESTE FOR O ÚNICO A APRESENTAR PROPOSTA PARA MAIS DE UM ITEM.

7.3 - Todas as condições estabelecidas neste credenciamento considerar-se-ão tacitamente aceitas pelo participante no ato da entrega de sua proposta de preço.

7.3.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços/exploração das barracas, exceto o valor de locação das mesmas, que será subsidiado pelo Município.

7.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

8- DO PROCEDIMENTO:

8.1- Recebidos os documentos, os profissionais da Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio da Comissão de Licitações, fará à apreciação dos mesmos, conjuntamente com as propostas de preços, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes aquela definida no item 05 supra, sendo o prazo para decisão/resultado da análise de até 03 (três) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

8.2- O critério de classificação no presente credenciamento é o atendimento das condições estabelecidas para habilitação, e a compatibilidade do preço apresentado pelos possíveis credenciados, com os valores fixados pela Administração Municipal.

8.3 - Na eventualidade de haver mais de um habilitado para determinado item, será promovido sorteio entre os participantes (empatados) para definição do vencedor.

8.4- Após a fase de habilitação e análise das propostas, e, ainda, da fase de sorteio, neste caso apenas se houver mais de um habilitado para determinado item, o credenciado será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias, assinar o termo contratual e apresentar o comprovante de pagamento dos valores referentes à proposta.

8.5- O resultado do julgamento da habilitação e das propostas, bem como dos julgamentos de eventuais recursos administrativos interpostos pelos participantes deste processo, será publicado



no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Eurico Evangelista Batista, 206, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, e no portal do Município na internet (www.buenopolis.mg.gov.br).

9 – DO PAGAMENTO:

9.1- O pagamento, referente à oferta, será efetuado pela Contratada até a assinatura do contrato, sendo este requisito para a assinatura, através de depósito bancário em dinheiro na conta bancária 39001-1 - Agência 1671-3 – Banco do Brasil, e os recibos deverão ser entregues na Tesouraria municipal, ou enviados por outro meio idôneo, sob pena de perda de permissão de uso do espaço.

10 – DOS SERVIÇOS/UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

10.1 - Todas as despesas relativas à limpeza e manutenção do local correrão por conta do vencedor/contratado.

10.2 - As tendas medem 9 m² - (3x3), a distância lateral entre as barracas de pequeno porte deverá respeitar a distância de 1m, distância entre a barraca de pequeno porte com as de grande porte 3m nas laterais, não podendo o permissionário destas aumentarem seus espaços pelas laterais, frente e fundos, somente poderão ser utilizados o espaço ocupado pelas mesmas (3x3).

10.3 - Horário de funcionamento: Livre, respeitado eventuais horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura para o evento, que se dará entre os dias 18 à 21 de fevereiro de 2023.

10.4 - Está proibida a sublocação de barracas ou espaço por parte do licitante vencedor; sob pena de perda do direito de uso;

10.5 - Não será permitido o trânsito de veículos automotores e de tração animal no espaço reservado para trânsito de pedestres e área de dança.

10.6 - O licitante que incorrer nas proibições descritas nesta edital perderá o direito de concessão de espaço.

10.7 - Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento);

10.8 - As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1 - O participante poderá apresentar recursos contra as decisões da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

11.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias.

11.3 - Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.3.1 - Ser dirigido ao Secretária Municipal de Cultura, aos cuidados da Comissão Permanente de licitações, no prazo de 3 (três) dias, após a publicação dos resultados no Órgão de Imprensa Oficial do Município;

11.3.2 - Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 3 (três) dias;



11.3.3 - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo credenciado;

11.4 - Ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação situada a Rua Eurico Evangelista Batista, 206, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, Telefone: (38) 3756-1813.

11.5 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - A decisão a cerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no quadro geral de avisos do Município localizado no *hall* da Prefeitura Municipal.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso necessários à utilização do espaço, são de responsabilidade da Contratada.

12.2- Ao Prefeito e/ou ao Secretário Municipal de Cultura, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos participantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

12.3- Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento, no que couber, os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

12.4- O presente Edital poderá ser retirado na sede administrativa do Município no seguinte endereço: Rua Eurico Evangelista Batista, 206, bairro Centro, CEP nº 39.230-000.

Buenópolis/MG, 01 de fevereiro de 2023.

Leandro Breno dos Santos Viveiros
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CRENCIAMENTO

CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, isento de Inscrição Estadual, representada por sua Secretário Municipal de Cultura, o Sr., brasileiro, casado, CPF nº, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, aqui denominada de **CONTRATADA** a empresa situada na Rua....., Nº Bairro, Buenópolis/MG, neste ato representado pela Sr. brasileiro(a), portador do RG, CPF nº, CRM/MG nº..... residente e domiciliado na Rua....., Nº, Bairro....., na cidade de/MG, tendo em vista a Homologação do Credenciamento, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a necessidade do Município credenciar empresas e/ou pessoas físicas para permissão de uso de espaço público, através da exploração de unidades/barracas, no carnaval de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE VALOR FIXADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA EXPLORAÇÃO DAS UNIDADES/BARRACAS, NO EVENTO DENOMINADO CARNAVAL 2023, NO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS**, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	TENDA 9 m ² - (3x3)	01
02	TENDA 9 m ² - (3x3)	01
03	TENDA 9 m ² - (3x3)	01
04	TENDA 9 m ² - (3x3)	01
05	TENDA 9 m ² - (3x3)	01
06	TENDA 9 m ² - (3x3)	01
07	ESPAÇO KIDS - TENDA 9 m ² - (3x3)	01

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor do presente contrato é de **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**, limitados aos quantitativos definidos no edital de credenciamento, conforme preços fixados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência até o dia 21 de fevereiro de 2023, sendo que a exploração das barracas/espaço, se dará entre os dias 18 à 21 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento, referente à oferta, será efetuado pela Contratada até a assinatura do contrato, sendo este requisito para a assinatura, através de depósito bancário em dinheiro na conta bancária



39001-1 - Agencia 1671-3 – Banco do Brasil, e os recibos deverão ser entregues na Tesouraria municipal, ou enviados por outro meio idôneo, sob pena de perda de permissão de uso do espaço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS/UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

Todas as despesas relativas à limpeza e manutenção do local correrão por conta do vencedor/contratado.

As tendas medem 9 m² - (3x3), a distância lateral entre as barracas de pequeno porte deverá respeitar a distância de 1m, distância entre a barraca de pequeno porte com as de grande porte 3m nas laterais, não podendo o permissionário destas aumentarem seus espaços pelas laterais, frente e fundos, somente poderão ser utilizados o espaço ocupado pelas mesmas (3x3).

Horário de funcionamento: Livre, respeitado eventuais horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura para o evento, que se dará entre os dias 18 à 21 de fevereiro de 2023.

Está proibida a sublocação de barracas ou espaço por parte do licitante vencedor; sob pena de perda do direito de uso;

Não será permitido o trânsito de veículos automotores e de tração animal no espaço reservado para trânsito de pedestres e área de dança.

O licitante que incorrer nas proibições descritas nesta edital perderá o direito de concessão de espaço.

Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento);

As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

O Município e o CONTRATADO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no presente contrato, bem como no Edital e em seus anexos, e demais legislações pertinentes.

Obriga-se o CONTRATADO a zelar pela perfeita conservação, higiene, asseio do espaço público, ora dado em permissão de uso.

Obriga-se o CONTRATADO quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;

Obriga-se o CONTRATADO pela guarda e vigilância de qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo, ônus ou responsabilidade advinda, decorrente ou relacionada aos mesmos, inclusive quanto a furtos e roubos.

Será também de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o cumprimento de toda e qualquer medida exigida pelas autoridades Federais, Estaduais, Municipais, Segurança etc., inclusive as sanitárias, bem como os ônus decorrentes, em vigor ou que venham a ser estabelecidos pelo Poder Público.

É de inteira responsabilidade do CONTRATADO todo e qualquer dano que venha a ser causado por qualquer motivo, ao espaço público/barracas, bem como, em relação a terceiros, independente da apuração de culpa ou dolo.

Compete ao Município a disponibilização das barracas e a fiscalização do seu uso, conforme as regras definidas no presente contrato/credenciamento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO



O Município poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguinte casos:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.

II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III – Ocorrência de atraso ocasionará o descredenciamento do CONTRATADO, que estará ainda sujeita a multas conforme percentuais abaixo e a outras cominações legais aplicáveis.

1 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese do CONTRATADO, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 1º - A sanção prevista, face á gravidade da infração, poderá ser aplicada após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Buenópolis/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, declarando conhecer todas as cláusulas contratadas.

Buenópolis/MG,.....

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:



ANEXO II

CREENCIAMENTO

**DESCRIÇÃO DOS ITENS/ DOS SERVIÇOS/UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO
PÚBLICO**

ESPAÇO/ITEM	Permissão de uso de espaços públicos destinados a exploração de barraca/espaço na Avenida JK, durante as festividades de Carnaval 2023, no município.	PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO
01	TENDA 9 m ² - (3x3)	R\$ 400,00
02	TENDA 9 m ² - (3x3)	R\$ 400,00
03	TENDA 9 m ² - (3x3)	R\$ 400,00
04	TENDA 9 m ² - (3x3)	R\$ 400,00
05	TENDA 9 m ² - (3x3)	R\$ 400,00
06	TENDA 9 m ² - (3x3)	R\$ 400,00
07	ESPAÇO KIDS - TENDA 9 m ² - (3x3)	R\$ 400,00

- ❖ Todas as despesas relativas à limpeza e manutenção do local correrão por conta do licitante vencedor.
- ❖ As tendas medem 9 m² - (3x3), a distância lateral entre as barracas de pequeno porte deverá respeitar a distância de 1m, distância entre a barraca de pequeno porte com as de grande porte 3m nas laterais, não podendo o permissionário destas aumentarem seus espaços pelas laterais, frente e fundos, somente poderão ser utilizados o espaço ocupado pelas mesmas (3x3).
- ❖ Horário de funcionamento: Livre
- ❖ Está proibida a sublocação de barracas ou espaço por parte do licitante vencedor; sob pena de perda do direito de uso;
- ❖ Não será permitido o trânsito de veículos automotores e de tração animal no espaço reservado para trânsito de pedestres e área de dança.
- ❖ O licitante que incorrer nas proibições descritas nesta edital perderá o direito de concessão de espaço.
- ❖ Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento);
- ❖ As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.

Buenópolis, 01 de fevereiro de 2023.

Leandro Breno dos Santos Viveiros



Secretário Municipal de Cultura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

CREENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Buenópolis-MG, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



CREENCIAMENTO

Pela presente, apresentamos nosso preço para a utilização do espaço público, no seguinte valor:

ESPAÇO/ITEM	Permissão de uso de espaço públicos destinados a exploração de barraca/espaço na Avenida JK, durante as festividades de Carnaval 2023, no município.	VALOR DA OFERTA/ PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO
01	TENDA 9 m ² - (3x3)	R\$ 400,00
02	TENDA 9 m ² - (3x3)	R\$ 400,00
03	TENDA 9 m ² - (3x3)	R\$ 400,00
04	TENDA 9 m ² - (3x3)	R\$ 400,00
05	TENDA 9 m ² - (3x3)	R\$ 400,00
06	TENDA 9 m ² - (3x3)	R\$ 400,00
07	ESPAÇO KIDS - TENDA 9 m ² - (3x3)	R\$ 400,00

PODERÁ SER FORMALIZADA PROPOSTA PARA MAIS DE UM ITEM, PORÉM UMA VEZ SAGRANDO-SE VENCEDOR DE ALGUM ITEM AUTOMATICAMENTE ELE SERÁ DESCLASSIFICADO DOS DEMAIS, ISTO PORQUE SERÁ PERMITIDO APENAS A EXPLORAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE 01 ITEM POR PARTICIPANTE. EXCEPCIONALMENTE PODERÁ UM PARTICIPANTE EXPLORAR MAIS DE UM ITEM, QUANDO ESTE FOR O ÚNICO A APRESENTAR PROPOSTA PARA MAIS DE UM ITEM.

Validade da Proposta: _____

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail.: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da empresa

ANEXO V

CROQUI/DISPOSIÇÃO DAS BARRACAS

